



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

Revoga o inciso IV do artigo 27 da Lei nº 5.577/2014, que "Dispõe sobre a execução do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículo de Aluguel a Taxímetro no Município de Vila Velha e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o inciso IV da Lei nº 5.577, de 04 de novembro de 2014, que "*Dispõe sobre a execução do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículo de Aluguel a Taxímetro no Município de Vila Velha e dá outras providências.*"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 11 de maio de 2015.

IVAN CARLINI
Vereador DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

A presente proposição visa a desobrigação da apresentação de certidão negativa de débitos da contribuição sindical anual expedida pelo Sindicato representativo da categoria na base do território do município de Vila Velha para a renovação da licença do autorizatário e vistoria do veículo por ele utilizado, visto que não compete ao Poder Público a condição de ser ele sindicalizado ou não, bem como a qual entidade representativa é filiado, cabendo somente regulamentar a execução do serviço por ela autorizado.

Desta forma, esperamos contar com o apoio unânime dos Srs. Vereadores.

Vila Velha, 11 de maio de 2015.

IVAN CARLINI
Vereador DEM